



Secretaria Municipal de Cultura  
Subsecretaria de Cultura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO:

O presente objeto consiste em uma seleção pública de no mínimo 6 (seis) projetos artísticos em música visando à implantação de ações artísticas sem repasse de recursos financeiros, contando apenas com a disponibilização de salas no Centro Municipal de Referência da Música Carioca Artur da Távola, gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, para desenvolvimento, inovação, pesquisa e experimentação nas linhas da música.

#### 1.1. Objetivo.

Fomentar a cadeia produtiva e criativa, com foco no desenvolvimento, inovação, pesquisa e experimentação na área da música, através de implantação de ações artísticas nas dependências do Centro Municipal de Referência da Música Carioca Artur da Távola, sem repasse de recursos financeiros por parte da Secretaria Municipal de Cultura.

Esta seleção almeja oportunizar espaços de experimentação e criação à coletivos, grupos e artistas, buscando o desenvolvimento das diferentes linguagens da área musical, visando a qualificação técnica, estética e produção criativa, além de intercâmbio cultural entre os participantes.

As propostas artísticas selecionadas para execução no período de até 4 (quatro) meses ampliarão a fruição e circulação da produção artística em música, promovendo a democratização do acesso à cultura. Ressalta-se que há uma grande carência de espaços apropriados para o desenvolvimento, pesquisa e experimentação na área musical, justificando a importância desta seleção dentro



Secretaria Municipal de Cultura  
Subsecretaria de Cultura

das dependências do Centro Municipal de Referência da Música Carioca Artur da Távola que é um equipamento cultural municipal voltado e adaptado totalmente para atender às especificidades da área de música, sendo uma grande referência nesta área artística na cidade do Rio de Janeiro.

Ressalta-se ainda que a SMC tem a oportunidade de exercer o que a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro estabelece como política própria da pasta, bem como o previsto na Constituição Federal, art. 215: o dever da Administração de incentivar e fomentar manifestações artísticas e culturais nas mais variadas formas.

## **2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO:**

- As inscrições ficarão abertas durante 15 (quinze) dias, compreendendo período de 07/11/2016 a 21/11/2016.
- A implantação dos projetos artísticos e a execução da atividades artísticas propostas terão início após da assinatura Termo de Compromisso, devendo ser apresentado relatório artístico mensal de execução pelo autorizado.
- Não haverá prorrogação de prazo na autorização de uso.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar da seleção: artistas, grupos e coletivos artísticos, que desenvolvam trabalho profissional na área da música, configurados como pessoa física ou pessoa jurídica.



Secretaria Municipal de Cultura  
Subsecretaria de Cultura

O selecionado se obriga a respeitar as condições previstas no Chamamento Público, considerando o funcionamento do equipamento que receberá os projetos artísticos.

Não será objeto desta seleção propostas artísticas que:

- Tenham cunho político-eleitoral; que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- Infrinjam dispositivos da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- Violam os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- Atentem contra ordem pública;
- Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- Tenham caráter religioso;
- Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza; e
- Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política.



Secretaria Municipal de Cultura  
Subsecretaria de Cultura

#### **4 AVALIAÇÕES:**

As avaliações dos projetos serão realizadas por comissão mista, composta por pessoas da classe artística de notória especialização e equipe da SMC/Centro Municipal de Referência da Música Carioca Artur da Távola, não havendo remuneração para nenhum dos membros desta comissão.

Os projetos serão avaliados pelos seguintes critérios:

- Relevância cultural, grau de inovação e qualidade artística;
- Viabilidade de realização;
- Democratização do acesso e na acessibilidade; e
- Histórico da Proponente e dos realizadores.

#### **5 PERFIL DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS:**

Os projetos artísticos poderão ter os seguintes perfis: desenvolvimentos de pesquisa ou linguagem, criação; montagem de espetáculos de música; ensaios; estudos/discussão de temas e desenvolvimento da linguagem musical; e outros.

As propostas artísticas deverão apresentar o seguinte escopo:

- Descrição da proposta;
- Justificativa e objetivos da proposta;
- Currículo resumido do proponente;
- Currículo resumido do grupo ou artista;
- Metodologia e detalhamento das atividades;
- Cronograma de execução;
- Contrapartida;



Secretaria Municipal de Cultura  
Subsecretaria de Cultura

## 6 METAS:

- Publicar 01 (um) chamamento público de propostas artísticas de desenvolvimento, inovação, pesquisa e experimentação nas linhas da música sem repasse de recursos financeiros da SMC, objetivando a ocupação de salas no Centro Municipal de Referência da Música Carioca Artur da Távola;
- Implantar no mínimo 6 (seis) projetos artísticos de música, selecionados de acordo com o Chamamento Público;
- Contribuir para o fomento de artistas, grupos ou coletivos de música com trajetória consolidada e novas gerações, oportunizando espaços no Centro Municipal de Referência da Música Carioca Artur da Távola para desenvolvimento de sua proposta artística;
- Associar a marca da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a projetos culturais voltados para desenvolvimento, inovação, pesquisa e experimentação na linha da música.

## 7 CONTRAPARTIDAS

7.1 - Como contrapartidas e considerando as particularidades da música e do Centro Municipal de Referência da Música Carioca Artur da Távola, será exigida pelo menos o cumprimento da realização de mínimo 01 (uma) das ações relacionadas abaixo:



Secretaria Municipal de Cultura  
Subsecretaria de Cultura

- Oficina gratuita para profissionais e/ou estudantes das áreas artísticas ou para o público em geral com carga horária mínima de 6 (seis) horas;
- Show aberto ao público antecedido ou seguido de um bate-papo; e
- Palestra ou workshop gratuito para profissionais e/ou estudantes das áreas artísticas.

7.2 – Os selecionados deverão submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura quaisquer material gráfico, de divulgação, de mídia, voz, vídeo, locução e virtual, quando referente à ocupação desenvolvida no espaço, incluindo o termo **APOIO**, as logomarcas do espaço e da Secretaria Municipal de Cultura e respeitando as normas do Manual de Identidade Visual da SMC. (e-mail: [marca.culturapresente@gmail.com](mailto:marca.culturapresente@gmail.com));

7.3 - Os selecionados autorizam à Secretaria Municipal de Cultura a mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos.

## **8 INFORMAÇÕES FINAIS:**

O Centro Municipal de Referência da Música Carioca Artur da Távola não se responsabilizará por quaisquer despesas referentes à realização das contrapartidas, sendo seu custo de total responsabilidade do artista ou companhia selecionada.



Secretaria Municipal de Cultura  
Subsecretaria de Cultura

As atividades previstas como contrapartidas serão agendadas em comum acordo entre o Centro Municipal de Referência da Música Carioca Artur da Távola e os artistas ou grupos selecionados, visando atender da melhor forma as disponibilidades e demandas de ambos.

Fica eleito o fórum deste município para contendas judiciais.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2016.

**ELABORADO POR:** Rubens Itiro Kurimori  
Matrícula 60/290.193-2

**APROVADO POR:** Danielle Barreto Nigromonte  
Matrícula 59/286.424-7